



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 23 de Maio de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte (Associação), o qual tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições da realização, no concelho de Barcelos, da Prova de Jet Ski denominada “Grande Prémio Festa das Cruzes”, por parte da Associação, mediante a atribuição pelo Município de uma comparticipação financeira de € 800,00 (oitocentos euros).-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais e ainda em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 13 de Junho de 2014.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)



O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, de natureza financeira, material e/ou logística, que visa estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos da Prova de Jet Ski "Festa das Cruzes", denominada "Grande Prémio Festa das Cruzes, a realizar no dia 26 de abril de 2014, no areal de Barcelinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Vigência e execução)

- 1 - O contrato-programa vigorará desde a sua assinatura até à entrega do relatório final, nos termos do n.º3 da Cláusula Oitava.
- 2 - A execução do programa reporta-se à data do evento mencionado na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 2,200,00 (dois mil e duzentos euros), sendo o financiamento público de 800,00€ (oitocentos euros) nos termos da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE uma participação financeira no valor de 800,00€ (oitocentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.



CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Suportar todas as despesas inerentes à realização do evento, não abrangidos pela participação mencionada na Cláusula Quarta;
- c) Responsabilizar-se pela organização desportiva do evento, tutelando todas as questões relacionadas com a sua organização;
- d) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- g) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos com a designação de "Apoio Institucional";
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- j) Colocar uma faixa no local ou recinto desportivo com a seguinte designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto". A faixa tem que respeitar as dimensões mínimas de 3 metros de comprimento e 1 metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

Associação Clube Moto Galos de Barcelos e Motor Clube de Barcelos, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2014.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até 15 (quinze dias) após o término do evento mencionado na Cláusula Primeira, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;



c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;

d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicação.

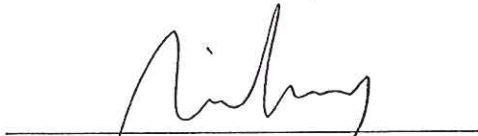
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)


Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.


Barcelos, 24 de Abril de 2014

Pel' O Município de Barcelos

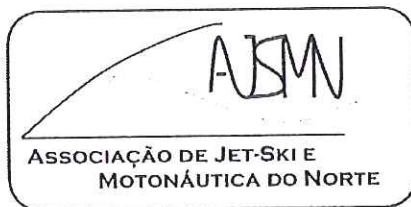

/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte


/José Tiago Oliveira de Sousa/
Presidente da Direção


/Carlos Alberto Fernandes Barbosa/
Vice-Presidente da Direção

Câmara M. Barcelos
Gabinete Apoio à Presidência
Registo Nr. 25.044/14
22/04/14



Exmo(s). Senhor(es)
Câmara Municipal de Barcelos
Largo do Município
4750-323 Barcelos

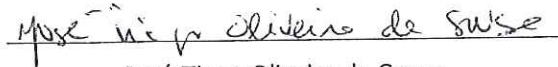
Ofício Circular nº 002/2014

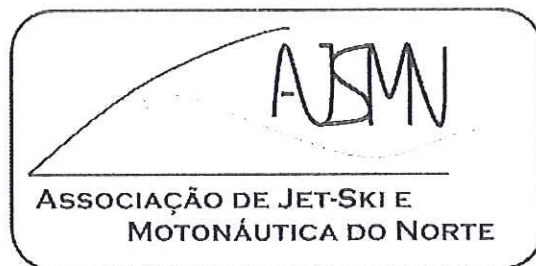
Barcelos, 22 de Abril de 2014

Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2014

A Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte vem por este meio solicitar ao Município de Barcelos a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2014, cuja proposta remetemos em anexo.

Sem outro assunto de momento, apresento os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Direcção da AJSMN

José Tiago Oliveira de Sousa



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

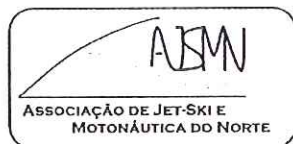
Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro

Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo

2014

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ASSOCIAÇÃO DE JET SKI E MOTONÁUTICA DO NORTE



B

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

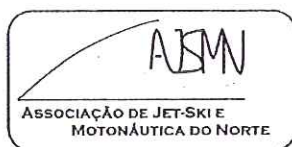
1. O Requerente solicita apoio na(s) seguinte(s) área(s)

1.1. Plano regular de acção (plano de actividades anual).

1.2. Plano de acção específica (actividade pontual).

1.3. Construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos.

1.4. Formação, documentação, investigação ou relações com organismos internacionais.



PARTE II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar

A Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte tem por objecto o fomento e a prática directa de actividades desportivas, essencialmente de natureza náutica, e a promoção e satisfação cultural, social, ambiental, recreativa e de mero lazer dos seus associados.

Em 2014, a Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte pretende promover a seguinte actividade:

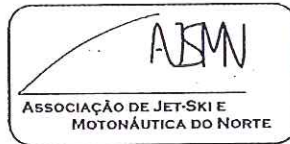
- Prova de Jet Ski "Barcelos/Jetskinworld", no âmbito da Festa das Cruzes, dia 26 de Abril de 2014 (sábado), no areal de Barcelinhos, margem esquerda do rio Cávado, junto à ponte medieval. Treinos: 10h; Provas: 14h30.

3. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar

"Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", conforme previsto no nº 1 do artigo 6º da Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as actividades de formação de agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei, atento o disposto do nº1 do artigo 7º do mesmo diploma.

Neste sentido, entende a AJSMN que a prática do desporto reveste-se de vital importância em variadas dimensões da sociedade, designadamente na formação, qualidade de vida, bem-estar e saúde de todos e, em particular, dos seus intervenientes.



4. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende a AJSMN alcançar os seguintes objectivos:

- a) Fomentar, divulgar e desenvolver a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade do Jet Ski, entre as camadas etárias mais jovens;
- b) Promover o acesso alargado da modalidade a um maior número de praticantes;
- c) Iniciar a formação de atletas para a competição;
- d) Organizar prova de interesse regional e nacional que contribua para a expansão e o desenvolvimento da referida modalidade no concelho de Barcelos;
- e) Organizar competição de interesse social, recreativo e desportivo;
- f) Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;
- g) Contribuir para o desenvolvimento turístico do concelho, enquanto parceiro, dinamizador e promotor do turismo nas actividades desenvolvidas.

5. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

- Associação Clube Moto Galos de Barcelos e Motor Clube de Barcelos, na organização da prova de Jet Ski "Barcelos/Jetskinworld", dia 26 de Abril.

6. Relação de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo surge na sequência do Contrato-Programa celebrado em 2013 entre a AJSMN e o Município de Barcelos. Não se aplica qualquer outro programa.



Handwritten signature or initials.

7. Calendário e prazo global de execução do Programa Desportivo

7.1. Plano de Actividades

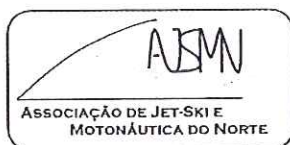
DATA DE REALIZAÇÃO	ACTIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
26 de Abril Festa das Cruzes	Grande Prémio de Jet Ski "Barcelos/Jetskinworld"	AJSMN Associação Moto Galos Motor Clube de Barcelos

7.2. Plano de Actividades

- a) Início da execução do programa: 26 de Abril de 2014
- b) Término da execução do programa: 26 de Abril de 2014

8. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade responsável pela sua gestão e manutenção

Não aplicável.



FB

PARTE III

AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

9. Autonomia

9.1. Técnica

A Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais adequados à prossecução dos seus objectivos.

9.2. Material

A AJSMN possui um espaço para reuniões, cedido pela autarquia municipal, localizado no Estádio Cidade de Barcelos.

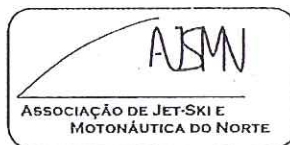
9.3. Humana

A AJSMN é constituída por pilotos da modalidade de renome nacional e internacional e por treinadores devidamente credenciados para a formação da modalidade, como Armindo Sousa e Miguel Valente. O grupo de trabalho dedica-se às actividades de forma exclusivamente voluntária e a título gracioso.

10. Previsão de custos e necessidades de financiamento público

10.1. Despesas

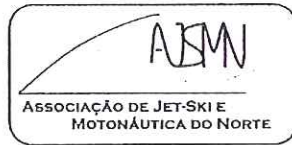
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Seguros	500.00€
Estadia para os atletas	800.00€
Prémios para os atletas	400.00€
Logística/Organização da actividade	300.00€
Alimentação	200.00€
TOTAL	2.200.00€



10.2. Receitas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Contrato-Programa Município Barcelos	1.500.00€
Inscrições	700.00€
Patrocínios/Donativos	-
TOTAL	2.200.00€

A Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte prevê, ainda, no âmbito das receitas previstas, a concessão de um apoio financeiro por parte do Município de Barcelos, no valor de 1.500€, para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.



PARTE IV

CONCLUSÃO

11. Pedido de concessão de apoio financeiro

Sim. A Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte solicita a concessão de um apoio financeiro para o cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2014 no valor de 1.500 euros.

12. Pedido de concessão de apoio material e/ou logístico

12.1. Para o Grande Prémio "Barcelos/Jetskinworld" solicitamos doze peças de artesanato para oferecer aos três primeiros classificados das quatro categorias em competição.

12.1. Para a realização de algumas actividades solicitamos apoio logístico e/ou material à Câmara Municipal de Barcelos, o qual será definido aquando da organização das mesmas, sendo solicitado no devido tempo à autarquia.

13. Observações

Barcelos, 22 de Abril de 2014

José Tiago Oliveira de Sousa

O Presidente da Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte

(José Tiago Oliveira de Sousa)

